



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS, CNPJ 92.451.038.0001-92, estabelecida na Avenida Willibaldo Koenig, 864, Centro, Mormaço/RS, CEP 99315-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Antônio Vieira, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO (UPF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.034.321/0001-25, com sede na BR 285 Km 292,7, Campus I, Bairro São José, Passo Fundo/RS, representada pelo presidente do Conselho Diretor, CHARLES LEONARDO ISRAEL, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, consistindo na oferta e execução dos seguintes cursos de capacitação profissional:

1. Seminário Inicial - Cursos de Geração de Emprego e Renda (7h)
2. Operador de Máquinas Agrícolas (16h)
3. Operador de Máquinas Pesadas (16h)
4. Preparação para o Primeiro Emprego (16h)
5. Formação Inicial em Cuidador de Idosos (16h)
6. Manicure e Pedicure (16h)
7. Informática Básica (16h)
8. Qualificação de Serviços Gerais (16h)
9. Seminário de Encerramento e Certificação (7h)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL Este contrato é firmado com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no art. 74, inciso III, que permite a contratação direta de fundações universitárias para a prestação de serviços de ensino e capacitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a:

- I - Planejar, organizar e ministrar os cursos contratados;
- II - Disponibilizar material didático para os alunos;
- III - Fornecer infraestrutura adequada para a realização das aulas, caso necessário;
- IV - Emitir e entregar certificados aos participantes que concluírem satisfatoriamente os cursos;
- V - Prestar contas da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- II - Disponibilizar os alunos para participação nos cursos;
- III - Auxiliar na divulgação dos cursos no município.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO O valor total do presente contrato é de **R\$ 33.828,81 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Descrição	Carga-horária	Valor (R\$)
Seminário Inicial	7h	2.865,82
Operador de Máquinas Agrícolas	16h	5.390,00
Operador de Máquinas Pesadas	16h	5.390,00
Preparação para o Primeiro Emprego	16h	3.890,00
Formação Inicial em Cuidador de Idosos	16h	3.890,00
Manicure e Pedicure	16h	3.490,00
Informática Básica	16h	3.490,00
Qualificação de Serviços Gerais	16h	3.990,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Seminário de Encerramento 7h 1.432,99

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO Os cursos serão realizados no período de 03 de março a 31 de dezembro de 2025, conforme cronograma estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nos seguintes casos:

I - Inadimplência de qualquer das obrigações assumidas;

II - Descumprimento das normas legais aplicáveis;

III - Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Soledade-RS para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mormaço, 14 de fevereiro de 2025

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal de Mormaço

Charles Leonardo Israel

Presidente do Conselho Diretor